



Câmara Municipal de Linhares
 Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 003265/2019

ABERTURA: 05/07/2019 - 10:11:31

REQUERENTE: MARCELO PESSOTI

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jaqueline F. de Jesus
 PROTOCOLISTA

Lei n.º 3866/2019

Tramitação	Data
<i>Diimplis Reitura</i>	<i>08/07/2019</i>
<i>- Comissão de Const. e Justiça</i>	<i>11/07/2019</i>
<i>- Comissão de Educação (e outros assuntos)</i>	<i>05/08/2019</i>
<i>- Votação</i>	<i>05/08/2019</i>
<i>- Aprovado</i>	<i>05/08/2019</i>
	<i>1 1</i>

ARQUIVE-SE EM:
27/08/19

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 003265/2019
AUTORIA: VEREADOR MARCELO PESSOTI

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Projeto de Lei em análise foi proposto pelo Vereador Marcelo Pessoti e traz de forma sucinta a declaração de utilidade pública a Associação de Surf de Linhares- ASL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 11.750.952/0001-49.

No que tange a constitucionalidade da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, bem a Procuradoria desta Câmara Municipal, emitiram parecer favoráveis ao prosseguimento.

A matéria em apreço necessita de parecer da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente, conforme estabelece o texto do artigo 62, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

III - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

[...]

c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;

§ 3º. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.

(grifo nosso)

Considerando o § 3º do artigo 62, do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta comissão é competente para emitir parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A demanda em análise está nutrida de boas intenções, além de trazer em seu texto, normas claras e, conseqüentemente, de fácil compreensão, motivo pelo qual deve prosseguir com sua tramitação.

Anexo ao projeto, consta todos os documentos necessários para a qualificação da referida entidade, a qual, cumpre com sua finalidade a mais de dois anos, mais precisamente desde 16.03.2010, dentre as quais, conforme elencado no art. 3º do Estatuto da referida associação, de promover atividades e ações de cunho e relevância social.

Ao receber a titulação de utilidade pública, a entidade terá melhores condições para dar continuidade em seus serviços à população necessitada, de acordo com as atividades discriminadas nos documentos apresentados.

Pelo exposto, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, análise do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, reunida com seus membros, a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE da Câmara Municipal de Linhares/ES, emite parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei Nº 003265/2019.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



FRANCISCO TARCISIO SILVA

Presidente



GELSON LUIZ SUAVE

Relator



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 003265/2019

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador **MARCELO PESSOTI**, que "*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES – ASL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

À Comissão de Constituição e Justiça conforme dispostos nos artigos 62, inciso I e 64, ambos do Regimento Interno, tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, cabe destacar que o Poder Legislativo dispõe de competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como determinado nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei objetiva que seja declarada de Utilidade Pública a Associação de Surf de Linhares - ASL, ficando assegurada a Associação declarada de utilidade pública, todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta lei, nos termos da legislação vigente e preenchendo os demais requisitos exigidos.

Cabe ressaltar, o Projeto de Lei em destaque segue o estabelecido na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, onde dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e ainda, o PL apresenta estruturação dos dispositivos e texto legal articulado, sendo instruído com todos os documentos necessários a concessão da declaração de utilidade pública.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Diante o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 003265/2019**, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se em consonância com ordenamento jurídico pátrio, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.



TOBIAS COMETTI

Presidente



GELSON LUIZ SUAVE

Relator



EDIMAR VITORAZZI

Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

K 4414



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES -ASL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Surf de Linhares -ASL, fundada em 10/11/2009, com sede na Rua João Calmon, nº 676, no bairro Araçá, Linhares/ES-CEP: 29.901.412, inscrita no CNPJ/ES 11.750.952/0001-49.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.



VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 003265/2019

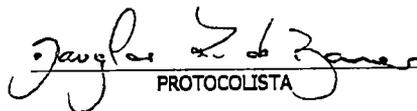
ABERTURA: 05/07/2019 - 10:11:31

REQUERENTE: MARCELO PESSOTI

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

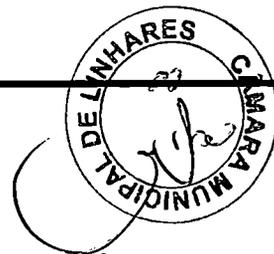
DESCRIÇÃO:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



JUSTIFICATIVA

É importante frisar, que a Associação de Surfistas de Linhares, é privada, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, e, tem por finalidade desenvolver atividades esportivas, sociais, culturais e recreativas.

A propositura do presente projeto é necessária, posto que, a aludida Associação (ASL) tem contribuído de forma significativa no amparo da população Linhares sendo referência no esporte.

A dimensão do alcance da ASL é inegável, e tornando-a utilidade pública municipal o seu alcance tende a aumentar, tendo em vista, que está poderá receber reconhecimento/contribuição do município, fato este que não ocorre por ausência do título.

A aludida Associação está em conformidade com todas as exigências, conforme a Lei Estadual nº 10.976/2019.

Assim sendo, apresenta-se o Projeto de Lei a essa Casa Legislativa, para que os nobres colegas, possam apreciar e em comum consenso reconhecer os serviços prestados por esta Associação.

Plenário Joaquim Calmon, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

VEREADOR

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, na forma prevista no inciso II, do art. 4º da Lei Ordinária Estadual nº 10.976/2019, que a Associação do Suf. de Linhares -ASL, com sede na Rua João Calmon, nº 676, no bairro Araçá, Linhares/ES-CEP: 29.901.412, inscrita no CNPJ/ES 11.750.952/0001-49, está em pleno e regular funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, dentre as quais a de prestar serviço desinteressado e gratuito à coletividade.

Linhares, 03 de julho de 2019.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 003265/2019

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do vereador MARCELO PESSOTI, visando como determina sua Ementa: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES- ASL"**.

Preliminarmente deve ser considerado que o presente Projeto de Lei de iniciativa legislativa, tem respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares, senão vejamos:

Art.15. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:

Registre-se que o Projeto de Lei destacado foi apensado aos autos do Processo nº 003265/2019, instruído com todos documentos necessários à concessão da declaração de utilidade pública, contando inclusive com o tempo necessário, pois conta com mais de dois anos de atuação, prestando relevantes serviços à Comunidade Linharenses, conforme denota-se na Declaração do Presidente da Câmara Municipal de Linhares, ao certificar à fl. 3 dos autos o atendimento do inciso II, art. 4º, da Lei Estadual nº 10.976/2019 pela **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES- ASL**.

Quanto a iniciativa de lei ora analisada, é de se consignar a sua viabilidade na medida em que o nobre edil apenas e, tão somente dispõe sobre matéria de competência dos Municípios, qual seja, "declaração de utilidade pública a instituições sem fins lucrativos sediadas no âmbito do município de Linhares".

1
Página



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Vejam os que preconiza a Lei Estadual nº 10.976/2019 no seu art. 4º, in verbis:

Art. 4º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de dois anos – por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - efetivo funcionamento, há mais de dois anos, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto;

III - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população.

§ 2º Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade.

Página 2



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Portanto, no exercício de sua competência e autonomia política cabe ao Legislativo Municipal legislar sobre matérias de sua competência, bem como a atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais.

Sendo assim, desde que atendias as exigências contidas no artigo art. 4º da Lei Estadual nº 10.976/2019, não vemos nenhum óbice para o reconhecimento da **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES- ASL** como de utilidade pública municipal.

Essas são as considerações sobre os aspectos jurídicos/legais do presente projeto de lei.

No que tange a técnica legislativa e de redação, verificamos que o projeto ora analisado apresenta os parâmetros exigidos pela LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

Tendo em vista o que preconiza o parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, o presente Projeto de Lei deverá tramitar preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como ter seu mérito analisado pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente uma vez que a matéria do presente projeto encontra-se dentro de suas competências previstas regimentalmente.

As deliberações do Plenário serão tomadas por MAIORIA SIMPLES, e o processo de votação será SIMBÓLICA, conforme estabelecem os artigos 136, § 1º, inciso I C/C o artigo 153, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI

Procurador Jurídico



CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - CEP. 29.900-052 - Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091
Oficial Interino: Helvécio Lacerda Junior

PROTOCOLO
00004798

Recebi de ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES
a importância de R\$ 209,79, conforme discriminado abaixo:

Recibo de Emolumentos:

Protocolado sob nº 00004798 em 17/05/2019, Averbado sob nº 00000764/6 em 20/05/2019, do Livro A-151, fls. 119/00122.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Valor	Funcpi	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	864 - 2018 - Averbação sem valor declarado (1)	94,83	9,48	4,74	4,74	4,74	4,74	123,27
10	VI		871 - 2018 - Arquivamento de estatutos, papéis, contratos - por via (4)	29,64	2,96	1,48	1,48	1,48	1,48	38,52
3	VIII		876 - 2018 - Microfilmagem ou digitalização (5)	30,75	3,05	1,55	1,55	1,55	1,55	40,00
3	IX		878 - 2018 - Processamento de Dados, por lançamento (1)	6,15	0,61	0,31	0,31	0,31	0,31	8,00

Lei nº 4.847/93 e suas alterações posteriores.

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 209,79

SALDO: R\$ 0,00

TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 209,79



LINHARES-ES, 20 de maio de 2019

Helvécio Lacerda Junior
Oficial Interino



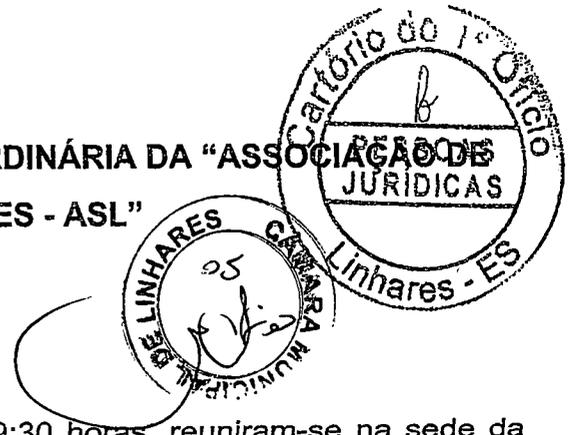
SELO
021394.VJA1807.00397

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021394.VJA1807.00397

Emolumentos: R\$ 161,37 Encargos: R\$ 57,29 Total: R\$ 218,66

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL"



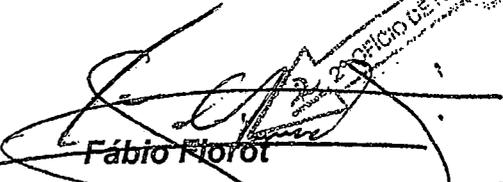
Aos 23 dias do mês de abril de 2019, às 19:30 horas, reuniram-se na sede da Associação de Surf de Linhares - ASL, localizada na Rua João Calmon, nº. 676, no Bairro Araçá – CEP: 29.901-412, na Sede do Município de Linhares, Espírito Santo, os senhores Rodrigo Venturini – Presidente, Fabio Fiorot – Vice-Presidente, Raglos – Membro da ASL, Thiago Bonatto – Diretor Executivo, Wanderson Supelete – Diretor de Marketing, Rafael Fiorot – Secretário, Paulo Miranda – Diretor Financeiro, Jean Carlo Dadalto – Associado, Cezar Rubim – Associado, Marcos Salles – Associado, Luiz Carlos – Associado, Hudson Subtil – Associado, convocados por Edital para as seguintes deliberações:

a) Saída do Diretor Executivo

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Venturini, que convidou a Sr. Fabio Fiorot para secretariá-lo. O presidente imediatamente passou a palavra para o Diretor Executivo – Thiago Monteiro Bonatto que alegando motivos pessoais anunciou o seu desligamento e agradeceu a todos pela compreensão. O Presidente da associação recebeu das mãos do Diretor Executivo a carta de renúncia e agradeceu pelo seu trabalho. Por fim, o Presidente agradeceu a confiança e o apoio de todos presentes e deu por encerrado os trabalhos e eu, Fabio Fiorot que servi de Secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente Rodrigo Arduin Venturini.

Linhares/ES, 23 de abril de 2019.


Rodrigo Arduin Venturini
Presidente


Fábio Fiorot
Secretário da Assembléia Geral

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29.900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas (por semelhança) a firma de **RODRIGO ARDUIN VENTURINI; FABIO FELISBERTO FIOROT.** Em Test. da verdade: Linhares/ES: 17/05/2019 15:36:06.

JÉSSICA FERREIRA DE ASSIS - Escrevente Autorizada - Selo Digital: 024425.ZMJ.14903.05581 Emolumentos: R\$ 8-31 Encargos: R\$ 2,52 Total: R\$ 10,83. Consulte autenticidade em www.ijes.us.br



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL,
associação civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua João Calmon, nº.
676, no Bairro Araçá, Linhares/ES – CEP: 29.901-412, neste ato
representada pelo seu Presidente o Sr. Rodrigo Arduin Venturini, brasileiro,
casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na
Rua Castorina Garcia Durão, 532 – Três Barras – Linhares/ES – CEP: 29907-
170, natural de São Paulo/SP, nascido aos 07 de outubro de 1976, filho de
Pedro Sérgio Venturini e Edna Arduin Venturini, portador da Cédula de
Identidade nº 1.075.490 – SSP-ES, e do CPF nº 073.192.047-38, endereço
eletrônico: rodrigo.venturini@hotmail.com vem respeitosamente requerer a
V.Sa. a averbação de sua Ata da Assembléia Extraordinária nesta Serventia.

Termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/ES, 23 de abril de 2019.

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL
Rodrigo Arduin Venturini
Presidente

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas, por ser verdadeira a
a firma de **RODRIGO ARDUIN VENTURINI**. Em Teste de
verdade: Linhares-ES, 17/05/2019, 15:32:20.

JÉSSICA FERREIRA DE ASSIS - Escrevente Autorizada - Seja
Digital: 024125.2MJ1903.05579 - Emolumentos: R\$ 5,35 - Encargos
R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Av. Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - CEP. 29.900-052 - Linhares-ES
 Fone (27) 3264-1091
 Oficial Interino: Helvécio Lacerda Junior

PROTOCOLO
00004780

Recebi de ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES
 a importância de R\$ 200,16 , conforme discriminado abaixo:

Recibo de Emolumentos:

Protocolado sob nº 00004780 em 07/05/2019, Averbado sob nº 00000764/5 em 15/05/2019, do Livro A-151, fls. 92/00096.

Tabcla	Item	Letra	Ato Praticado	Valor	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	864 - 2018 - Averbação sem valor declarado (1)	94,83	9,48	4,74	4,74	4,74	4,74	123,27
10	VI		871 - 2018 - Arquivamento de estatutos. papéis. contratos - por via (3)	22,23	2,22	1,11	1,11	1,11	1,11	28,89
3	VIII		876 - 2018 - Microfilmagem ou digitalização (5)	30,75	3,05	1,55	1,55	1,55	1,55	40,00
3	IX		878 - 2018 - Processamento de Dados, por lançamento (1)	6,15	0,61	0,31	0,31	0,31	0,31	8,00

Lei nº 4.847/93 e suas alterações posteriores.

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 200,16

SALDO: R\$ 0,00

TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 200,16

SELO
021394.VJA1807.00386



LINHARES-ES, 15 de maio de 2019

Helvécio Lacerda Junior
 (Oficial Interino)



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
021394.VJA1807.00386

Emolumentos: R\$ 153,96 Encargos: R\$ 55,07 Total: R\$ 209,03

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL,
associação civil sem fins lucrativos averbada sob nº 00000764/4 em 23/08/2018
– livro A-145, estabelecida na Rua João Calmon, nº. 676, no Bairro Araçá,
Linhares/ES – CEP: 29.901-412, neste ato representado pelo seu Presidente o
Sr. Rodrigo Arduin Venturini, brasileiro, casado pelo regime de comunhão
parcial de bens, empresário, residente na Rua Castorina Garcia Durão, 532 –
Três Barras – Linhares/ES – CEP: 29907-170, natural de São Paulo/SP, nascido
aos 07 de outubro de 1976, filho de Pedro Sérgio Venturini e Edna Arduin
Venturini, portador da Cédula de Identidade nº 1.075.490 – SSP-ES, e do CPF
nº 073.192.047-38, endereço eletrônico: rodrigo.venturini@hotmail.com vem
respeitosamente requerer a V.Sª. a averbação de sua Ata da Assembléia
Ordinária e Extraordinária nesta Serventia.

Termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/ES, 23 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
2º OFÍCIO DE NOTAS

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL
Rodrigo Arduin Venturini
Presidente

CARTÓRIO REIS

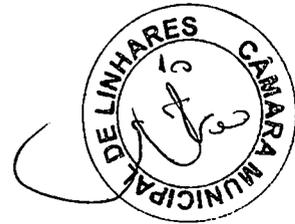
2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon/735 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29.901-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço, conforme art. 684 do Código de Normas, por semelhança,
a firma de **RODRIGO ARDUIN VENTURINI** Em Test. da
Verdade. Linhares-ES, 14/05/2019, 14:53:57

Nathaly Felipe Santos - Selo Digital: 024125-ZM01903:04650
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86. Consulte
autenticidade em www.tjes.jus.br





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Surf de Linhares – ASL, por meio do seu Presidente em exercício, Rodrigo Arduin Venturini, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Diretoria, vem por meio deste edital, convocar todos os associados em situação regular e munidos de documentos, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23/04/2019, às 18:30h em primeira convocação, e às 19:00h em segunda e última convocação, no Auditório do Teatro Municipal – Centro Cultural Nice Avanza, situado na Rua da Conceição, nº 106, Praça 22 de Agosto, Centro, Linhares/ES, para tratar os seguintes assuntos:

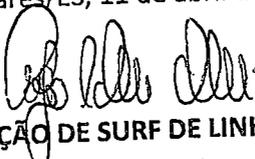
Prestação de conta do ano de 2018;

Alteração do Diretor Financeiro;

Mudança de endereço.

Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será enviado a todos os associados, afixado na Câmara dos Vereadores e na Sede da Associação.

Linhares/ES, 11 de abril de 2019.


ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES – ASL

Rodrigo Arduin Venturini
Presidente

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.908-910
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço, conforme art. 688 do Código de Normas, por ser de verdadeira a firma de RODRIGO ARDUIN VENTURINI, Em Teste da verdade, Linhares-ES, 14/05/2019, 14:53:55.

Nathaly Felipe Santos - Selo Digital: 024125ZMJ1903.04648
Emolumentos: R\$ 2,96 Enca-gos: R\$ 0,90. Total: R\$ 3,86- Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
"ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL"**

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, às 18:30 horas, reuniram-se na sede da Associação de Surf de Linhares - ASL, localizada na Rua João Calmon, nº 676, no Bairro Araçá – CEP: 29.901-412, na Sede do Município de Linhares, Espírito Santo, os senhores Rodrigo Venturini – Presidente, Fabio Felisberto Fiorot – Vice-Presidente, Raglos – Membro da ASL, Thiago Bonatto – Diretor Executivo, Wanderson Supelete – Diretor de Marketing, Rafael Fiorot – Secretário, Paulo Miranda – Diretor Financeiro, Jean Carlo Dadalto – Associado, Cezar Rubim – Associado, Marcos Salles – Associado, Luiz Carlos – Associado, Hudson Subtil – Associado, convocados por Edital para as seguintes deliberações:

- a) Prestação de contas do ano de 2018;
- b) Alteração do Diretor Financeiro;
- c) Mudança de endereço;

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Venturini, que convidou a Sr. Fabio Fiorot para secretariá-lo. Fizeram os esclarecimentos sobre a prestação de contas 2018, detalhando tudo que foi gasto para a realização dos eventos, assim como explicando a despesas mensais da associação tal como secretário e contador, informando a todos os bens adquiridos pela mesma, sendo aprovada por unanimidade. Logo após o vice-presidente Fabio Fiorot apresentou aos associados o novo Diretor Financeiro, informando que devido à saída de Alberto Ceolin Filho a diretoria entrou em votação para escolha de outro Diretor para ocupar o cargo, escolhendo assim Paulo Miranda Teixeira, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do CPF nº 931.069.717-20, residente e domiciliado Av. Presidente Washington Luiz, 12, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP: 29902-340. Em seguida, o Presidente Rodrigo Arduin Venturini, informou sobre a mudança de endereço da sede da ASL para



a Rua Governador Florentino Avidos, nº 80, bairro N. S. da Conceição, Centro Norte Conceição, Loja 4 – Linhares/ES, CEP: 29.900-490, que também foi aprovada por unanimidade. Por fim, o Presidente agradeceu a confiança e o apoio de todos os presentes e deu por encerrado os trabalhos e eu, Fabio Fiorot que servi de Secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente Rodrigo Arduin Venturini.



Linhares/ES, 23 de abril de 2019.


Rodrigo Arduin Venturini
 Presidente


Fábio Felisberto Fiorot
 Secretário da Assembléia Geral

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
 Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
 (27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço, conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhança a firma de **RODRIGO ARDUIN VENTURINI** e **FABIO FELISBERTO FIOROT**. Em Test. da verdade. Linhares-ES, 14/05/2019, 14:53:16.

Nathaly Felipe Santos - Selo Digital: 024125.ZMJ1903.04647
 Emolumentos: R\$ 8,31 Encargos: R\$ 2,52 Total: R\$ 10,83. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES
 Protocolado sob nº 00004780 em 07/05/2019, Averbado sob nº 00000764/5 em 15/05/2019 - Livro A-151. Emolumentos: 153,96 Encargos: 46,20 Total: 200,16




 Oficial Interino
 Selo Digital nº 021394.VJA1807.00386
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL (A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Governador Lindemberg, nº 544, Centro, Linhares, CEP 29900-020, inscrita no CNPJ: 11.750.952/0001-49, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Rodrigo Arduin Venturin**, brasileiro, filiação Pedro Sergio Venturini e Edna Arduin Venturini, casado, empresário, CPF: 073.792.047-38; RG: 1.075.490 SPTC-ES, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 1761, apto 602, Residencial Santiago, Colina,, na Sede do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e-mail rodrigo.venturini@hotmail.com vem respeitosamente requerer a V.S.^a a averbação da sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária de modificação estatutária e registrado/averbado seu novo Estatuto à margem do registro **0000764 no livro A-052** neste cartório.

Termos em que pede e espera deferimento.

Linhares, 09 de agosto de 2018

Rodrigo Arduin Venturin

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES
Rodrigo Arduin Venturin
Presidente
Requerente



CARTÓRIO REIS
2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-810
(27) 8264-1471 - www.cartorioeils.com.br / cartorioeils@cartorioeils.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhança da
a firma de **RODRIGO ARDUIN VENTURINI**, Em Teste
verdade Linhares-ES, 23/08/2018, 11:04:02

LURYA PEREIRA MONTELALES - Escrevente - Selo Digital
024125 VPI 883.08853 - Emolumentos: R\$ 5,12 Escargão (R\$ 0,00)
Total: R\$ 6,63. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



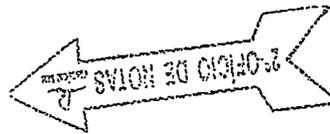
A ASL – Associação de Surf de Linhares, por meio de seu Presidente RODRIGO ARDUIN VENTURINI, no uso de suas atribuições Legais, juntamente com a Diretoria, vem por meio deste edital, convocar todos os sócios, em dia com suas obrigações estatutárias e munidos de documentos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, às 09h em primeira convocação e, às 09h15min em segunda convocação, a ser realizada na Avenida Governador Florentino Avidos, Bairro Conceição, Galeria Center Norte Conceição, Loja 04, CEP 29900-490 Linhares, Espírito Santo, na Sede do Município de Linhares, com quórum de maioria dos votos da comissão, conforme disposto no art. 23 do Estatuto da ASL acerca de assuntos que estarão em pauta, a saber:



- **Alteração e aprovação de reforma estatutária;**

Por fim, tudo que ficar deliberado nesta AGE, constará em ATA com assinatura do Presidente e seu Secretário, que servirá aos fins de averbação no Cartório de Registros Competente, a ser requerido pelo Presidente eleito nesta oportunidade.

Linhares, 03 de agosto de 2018



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES

Rodrigo Arduin Venturin
Presidente
Requerente

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhança a firma de RODRIGO ARDUIN VENTURINI, Em Teste da verdade. Linhares-ES, 23/08/2018, 11:04:04

LURYA BEREIRA MONTELADES Escrevente, Seio Digital 024125-VE1803-00884, Emolumentos: R\$ 2,83, Encargos: R\$ 0,84
Total: R\$ 3,67. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES



Ao nono dia, do mês de agosto, do ano de 2018, às nove horas e quinze minutos, em segunda convocação, nas dependências do Centro Comercial Conceição, localizado na Rua Governador Florentino Avidos, 80 - Loja 04 - Nossa Senhora da Conceição - Linhares/ES - CEP: 29900-490, sob a presidência do Senhor Rodrigo Arduin Venturini, os membros da Comissão Executiva e pessoas interessadas, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE.**

Havendo quórum, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Arduin Venturini, brasileiro, casado, empresário, CPF: 073.192.047-38; RG: 1.075.490 -ES, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 1761, APTO 602, Edifício Santiago, na Sede do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, convidando o primeiro secretário, o Senhor Wanderson Lins Supelete, brasileiro, solteiro, publicitário, CPF 019.9811557-73; RG 1.090.284-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 326, bairro Jardim Laguna, na Sede do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo para secretariá-lo, que no uso de suas atribuições legais, explicou a necessidade da modificação do estatuto em razão do novo Código de Processo Civil e das alterações na legislação ao que tange parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e Poder Público, proposta pela lei 13019/2014. Após a fala, encaminhou para discussão as alterações sugeridas pela comissão de alteração estatutária.



1. Acrescenta-se a alínea "m", ao Artigo 3º, Capítulo I – DA ENTIDADE E SEUS FINS, com o seguinte texto:
m) Promoção de atividades e ações de cunho e relevância social;
2. Fica alterado o texto Artigo 47º, Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO, apresentando a seguinte redação:
Artigo 47º - No caso de dissolução da Associação de Surf de Linhares - ASL o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3. Fica alterado a nomenclatura do cargo apresentado no item, **Artigo 55º, CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, que passa a ter a seguinte redação:

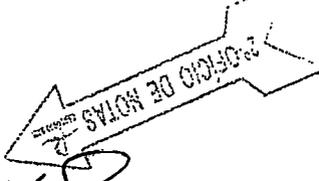
Artigo 55º - A prestação de contas da Associação de Surf de Linhares – ASL observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando –se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, que será no dia 31 de dezembro de cada ano, ao do relatório de atividade de demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à assembleia geral para aprovação.

Após apreciação de todo o texto, o mesmo foi colocado em discussão, e posteriormente em votação, e fora aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente agradeceu a confiança e o apoio de todos os presentes e deu por encerrado os trabalhos, do qual eu, Wesley Silva Campos, secretário da sessão, lavrei a presente Ata em três folhas, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo presidente e membros da comissão.

Linhares/ES, 09 de agosto de 2018.

Rodrigo Arduin Venturini
Presidente

Wanderson Lins Supelete
Secretário dos Trabalhos



CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES/ES
 Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29900-000
 (27) 3264-1871 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 686 do Código de Normas, por semelhança a firma de **RODRIGO ARDUIN VENTURINI, WANDERSON LINS SUPELETE**. Em Test. da verdade. Linhares/ES, 23/08/2018, 11:05:56

LURYA PEREIRA MONTELALES Escrevente: Selo Original - 024125.VFM803.06858 - Emplumado: R\$ 5,66 - Encargos: R\$ 5,66 - Total: R\$ 7,34 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ESTATUTO DA ASL - ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES-ASL



CAPÍTULO I Da Entidade e seus Fins

Art. 1.º A ASL – ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES, fundada em 10 de novembro de 2009, com sede e foro na Rua João Calmon, nº 676 – Araçá – Linhares/ES, CEP 29.901-412, neste Estatuto denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, sem cunho político ou partidário, de duração indeterminada, sendo uma agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, e constituída:

I - de pessoas interessadas em desenvolver a prática desportiva do Surf, sem restrições de idade, sexo, religião e raça;

II - de pessoas interessadas na proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável vigente.

Art. 2.º São prerrogativas da ASSOCIAÇÃO no desenvolvimento de suas atividades: observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3.º São finalidades da ASSOCIAÇÃO:

I - realizar ou patrocinar eventos esportivos, sociais, culturais, artísticos e comunitários;

II - desenvolver e difundir a prática do SURF, bem como buscar a proteção, a conservação, e a recuperação do meio ambiente, integrando as formas e manifestações, a sociedade/natureza, representada pela fauna, flora, ecossistemas, paisagens notáveis e sítios de relevância ecológica, paisagística, geológica e paleontológica, todos em conjunto com a Educação Ambiental, junto a seus membros associados, podendo para tanto:

a) desenvolver projetos, estudos, análises e programas referentes à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

b) produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes ao Surf, e a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

c) promover a criação, implantação e administração de espaços territoriais especialmente destinados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, tais como parques, reservas e outras áreas naturais e recuperadas;

d) promover a educação e conscientização públicas, para a valorização e defesa do Surf e do patrimônio natural, buscando desenvolver conceitos éticos e morais sobre a responsabilidade humana para com os demais organismos vivos e seus ambientes;

e) firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores público e/ou privado, principalmente com aquelas voltadas para o esporte, meio ambiente, cultura e bem estar social;



Gustavo Turata
Advogado
OAB-ES 22.080



- f) representar judicialmente ou extra-judicialmente, sempre que julgado necessário, a defesa do patrimônio natural, nos termos da legislação vigente;
- g) gerir, administrar, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária;
- h) respeitar e fazer, por si ou por terceiros, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados da FEDERAÇÃO DO ES DO ESPÍRITO SANTO DE SURF;
- i) dar publicidade, através de Resolução, diretamente aos Associados, sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público ou da FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE SURF, concernentes à prática ou à organização do desporto ou da respectiva modalidade;
- j) registrar atletas, técnicos, juízes, oficiais e demais dirigentes em seus quadros, bem como mantê-los cadastrados até que seja efetivada transferência para outras entidades similar conforme dispor as normas da FEDERAÇÃO;
- l) promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento de técnicos, oficiais, juízes, atletas, dirigentes e outros operadores do desporto;
- m) Promoção de atividades e ações de cunho e relevância social.



Art. 4.º Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá se vincular a entidades oficiais de direção dos desportos amadores e órgãos do setor público e/ou privado, principalmente aqueles voltados para o meio ambiente, bem como a outros órgãos de cúpula representativos das atividades compreendidas nos objetivos sociais, desde que autorizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO II Dos Associados

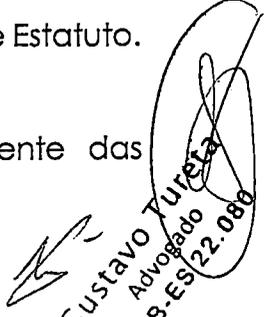
Art. 5.º São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, que sejam aprovados pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 6.º São condições essenciais para a obtenção e manutenção da condição de Associado:

- I - ser pessoa física;
- II - assinar ficha de inscrição declinando por completo as informações ali solicitadas; e,
- III - estar em dia com a Tesouraria, observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto.

Art. 7.º Ficam criadas quatro (4) categorias de associados, a saber:

- I - Associados contribuintes – os filiados que participam regularmente das competições promovidas pela ASSOCIAÇÃO;


Custavo Turella
Advogado
OAB-ES 22.089



II - Associados fundadores – todos os associados signatários da Ata referida em Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO;

III - Associados honorários – as pessoas físicas que, possam contribuir de maneira relevante para a consecução de finalidade estatutária da ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, e com aprovação da metade mais um desta.

IV - Associados beneméritos – os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância à ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, e com aprovação da metade mais um desta.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser representada em competições de qualquer natureza por associados contribuintes, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Presidente ou Vice-Presidente da Diretoria.

Art. 8.º O pedido de inscrição será dirigido à Diretoria da ASSOCIAÇÃO que atuará e processará o pedido e, estando de acordo com as exigências deste Estatuto, aprovará ou não o pedido, num prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da data do recebimento do pedido devidamente protocolado.

Parágrafo Único - O pedido de inscrição deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida;

II - 02 fotos 3/4; e,

III - comprovante de residência.



Art. 9.º O pedido de desligamento de Associado poderá se dar diretamente à Diretoria da ASSOCIAÇÃO por interesse da parte, através de manifestação expressa, quando será de imediato atendido o pedido pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras perante a ASSOCIAÇÃO.

Art. 10.º Poderá, ainda, ser desligado do quadro de associados, o associado que, havendo justa causa, infringir às disposições deste Estatuto, após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. A readmissão de associados que tenham sido excluídos ou suspensos por infrações será de alçada da Diretoria.

Art. 12. Somente terão direito a voto os associados contribuintes.

Dos Deveres e Direitos dos Associados

Art. 13. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, os regulamentos, códigos e as resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;

II - satisfazer os compromissos assumidos perante a ASSOCIAÇÃO;

III - indenizar a ASSOCIAÇÃO por qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer dos seus dependentes ou convidados;

IV - zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus associados;

Custaxo Tureta
Advogado
OAB/ES 22.080



V - não competir ou atuar contra a ASSOCIAÇÃO em eventos de qualquer natureza desportos disputados oficialmente, ou em juízo, sob pena de eliminação do quadro social e perda de qualquer título que lhe haja sido por ela concedido.

VI - reconhecer a FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF como única dirigente do Surf no Estado de Espírito Santo, e a CBS e a ABRASP, conforme o caso, como entidades máximas do Surf nacional, respeitando e cumprindo, suas normas, regulamentos, decisões e regras desportivas;

VII - manter cadastro junto à ASSOCIAÇÃO com os documentos que lhe dão mantêm a condição de Associado atualizados, comunicando expressamente imediatamente suas alterações;

VIII - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigado, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com a ASSOCIAÇÃO, ou com a FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF, recolhendo aos cofres destas, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

IX - pedir autorização à ASSOCIAÇÃO para participar de eventos esportivos, ou, quando for o caso, promover tal pedido diretamente à FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF;

X - abster-se, salvo autorização expressa da ASSOCIAÇÃO, de relações desportivas com entidades não vinculadas ao sistema oficial do desporto da modalidade de Surf, cumprindo-lhe principalmente não participar de eventos promovidos por tais Entidades;

XI - atender à convocação pela ASSOCIAÇÃO ou pela FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF para integrar qualquer representação em competições, desde que respeitado o prazo mínimo de 15 dias para a convocação;

Art. 14. Obrigam-se os associados pelo pagamento das seguintes contribuições:

I - Contribuintes:

a) anuidade.

II - Beneméritos, honorários e fundadores são isentos de contribuições.

Art. 15. São direitos dos associados:

I - praticar livremente o Surf, respeitados os requisitos deste Estatuto e as normas e regras da modalidade ditadas pela FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF e ABRASP;

II - fazer-se representar na Assembleia Geral com direito a voz e voto;

III - inscrever-se, diretamente ou através de equipes, para participar de competições, respeitados os requisitos técnico-desportivos impostos;

IV - disputar competições locais, regionais ou estaduais mediante a previa autorização da ASSOCIAÇÃO, atendidas as exigências legais e respeitados os requisitos técnico-desportivos;

V - recorrer das decisões dos Poderes da ASSOCIAÇÃO, quando cabível;

VI - tomar iniciativas que não colidam com este Estatuto e demais normas internas da ASSOCIAÇÃO, da FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF, da CBS e da ABRASP, bem como as normas legais emanadas do Poder Público, no sentido de desenvolver o Surf, com o fim de aprimorar seus conhecimentos e técnica.



Gustavo Tureta
Advogado
OAB-ES/22.080



Art. 16. Constitui exclusivo direito dos associados contribuintes:

I - requerer ao Presidente da ASSOCIAÇÃO, por um quinto dos associados convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais Extraordinárias, discutir, propor, deliberar, votar e ser votados, sendo vetada a representação.



Art. 17. Poderão os associados protestar, por escrito, junto à DIRETORIA, contra atos ou ações que, praticados pela administração dos eventos, por associados, ou em qualquer outra atividade exercida em nome da ASSOCIAÇÃO, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO.

Art. 18. Os associados da ASSOCIAÇÃO, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único – O associado inadimplente de suas obrigações com a Tesouraria poderá ser readmitido, mediante quitação de seus débitos até a ocasião de seu pedido formal de desligamento, observado o disposto no Artigo 9º deste Estatuto.



Art. 19. Os associados à ASSOCIAÇÃO, relativamente às controvérsias surgidas entre si, entre a ASSOCIAÇÃO, entre terceiros, entre e os demais atletas, juízes e dirigentes, entre a FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF, a CBS e ABRASP, devem abster-se de buscar a tutela jurisdicional, por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, antes de esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF, da CBS ou da ABRASP, conforme o caso, ou dos demais Poderes internos da ASSOCIAÇÃO, naquilo que couber.

Da Ordem Desportiva e Social

Art. 20. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos regulamentos, às normas emanadas de seus Poderes, da FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF, da CBS e da ABRASP, do Poder Público e das entidades nacionais, internacionais e estrangeiras. Concernentes ao desporto e à prática da respectiva modalidade, a ASSOCIAÇÃO poderá aplicar aos seus Associados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a si vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DE SURF, da CBS ou da ABRASP, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - censura Escrita;

III - multa;

IV - suspensão;

V - desfiliação ou desvinculação.

§ 1º As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste Artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Assembleia Geral, quando for o caso.

§ 2º A apuração da infração que ensejar a aplicação de qualquer das penas previstas neste Artigo dar-se-á através de inquérito administrativo realizado por

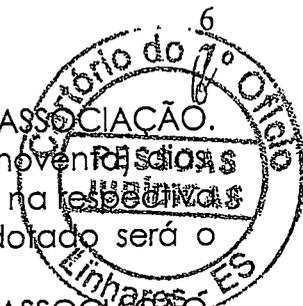
Gustavo Tureta
Advogado
OAB/ES 22.080



comissão composta de três membros nomeados pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO. Sendo o prazo para conclusão dos trabalhos de no máximo 90 (noventa) dias, excetuada a competência originária da Justiça Desportiva prevista na legislação codificadora disciplinar, quando então o procedimento a ser adotado será o previsto neste.

§ 3º O inquérito depois de concluído será remetido à Diretoria da ASSOCIAÇÃO, que poderá aplicar imediatamente a punição cabível ou submeter ao Poder competente para aplicar a pena a ser cominada.

§ 4º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da ASSOCIAÇÃO só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.



CAPÍTULO III Dos Poderes da Associação

Art. 21. São poderes da ASSOCIAÇÃO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Diretoria.

§ 1º Os associados integrantes dos poderes da ASSOCIAÇÃO não terão direito a remuneração pelo exercício dos cargos.

§ 2º Todos os poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinárias e extraordinárias) em livros próprios.



Da Assembleia Geral

Art. 22. A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, a quem cabe definir os objetivos da ASSOCIAÇÃO, acompanhar a execução de seu Estatuto e deliberar sobre as contas e atuação dos Conselhos e órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO, sendo convocada para um fim determinado e poderá ser ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA.

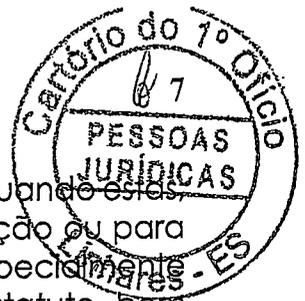
Parágrafo Único – Nas Assembleias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso.

Parágrafo Único - Se após 30 (trinta) dias do prazo para convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou do pedido para as Extraordinárias não forem adotadas pela Diretoria as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, pelo Presidente da Diretoria ou por, no mínimo, um quinto dos associados, desde que os mesmos estejam quites com a Tesouraria.

Gustavo Tureta
Advogado
OAB-ES 22.080



Art. 25. Para as deliberações das competências da Assembleia Geral quando estas se referirem a destituição dos administradores, dissolução da associação ou para alterar o estatuto, far-se-á necessário a deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 26. A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente da Associação, secretariado por um Secretário designado pelo próprio Presidente.

Art. 27. Serão Ordinárias as Assembleias Gerais:

I - reunidas para eleger e empossar a DIRETORIA em início de mandato;
II - reunidas para aprovar, até final do mês de Março do ano subsequente ao exercício, as contas da Tesouraria e o orçamento para o exercício seguinte, previamente analisado e com o seu parecer a ela encaminhado pelo Conselho Fiscal.

Art. 28. Serão Extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para os seguintes fins;

I - examinar proposta de aumento de contribuições;
II - modificação do presente Estatuto;
III - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis;
IV - declarar a perda do mandato do Presidente do Conselho Consultivo e demais membros deste;
V - eleger o Presidente, Vice-Presidente, Diretores e membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
VI - apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos do Conselho Consultivo, dando conhecimento da resolução ao interessado;
VII - apreciar proposta do Conselho Consultivo, fixando o valor de eventuais jóias a serem cobradas na readmissão de associados;
VIII - aprovar a realização de despesas extra-orçamentárias;
IX - conceder títulos honoríficos;
X - convocar Assembleia Geral;
XI - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;

Do Conselho Consultivo

Art. 29. O Conselho Consultivo é o órgão consultivo, de orientação e acompanhamento da execução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, principalmente no que tange a sua execução financeira e relacionamento entre seus associados e da ASSOCIAÇÃO com terceiros.

Art. 30. O Conselho Consultivo é composto:

I - pelos associados eleitos, com três (03) membros efetivos e 01 suplente.

Art. 31. Os membros do Conselho Consultivo reunir-se-ão ordinariamente a cada 03 (três) meses, para tratar de assuntos de sua competência, por convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Gustavo Tureta
Advogado
OAB-ES 22.080



§ 1º A convocação para as reuniões do Conselho Consultivo será feita por carta-convite ou por qualquer meio de comunicação, sempre com antecedência de no mínimo, três (03) dias.

§ 2º O quórum mínimo para deliberar será de dois terços (2/3) de seus membros, em primeira convocação e, com qualquer número, transcorridos trinta (30) minutos do horário fixado para início da Reunião.

§ 3º O Mandato do Conselho Consultivo terá o mesmo prazo do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou seja, duração de 2 (dois) anos, podendo serem reeleitos, todavia condição de admissibilidade, a condição de sócio devidamente quite com a anuidade ou mensalidade definida pela própria diretoria, bem com inexistir condenação criminal em seu desfavor, assim como disponibilidade de tempo para gerir os interesses da Associação, disponibilidade financeira de forma a não depender apenas de recursos da entidade.

Art. 32. Nas reuniões do Conselho Consultivo, será designado pelo Presidente um Secretário que redigirá a Ata dos assuntos tratados, de forma sumária, e será assinada por ambos.

Art. 33. Compete ao Conselho Consultivo:

- I - fiscalizar a gestão dos Diretores, bem como examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Administração;
- II - opinar sobre os Relatórios da Diretoria e sobre o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do Exercício findo, a serem submetidos à aprovação pela Assembleia Geral, com Parecer do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 27, inciso II;
- III - convocar as Assembleias Gerais;
- IV - julgar recursos interpostos por associados contra decisões da Diretoria e outros órgãos da ASSOCIAÇÃO, inclusive no que se refere ao pedido de exclusão e de suspensão de associado;
- V - conceder títulos de Sócio Benemérito e Honorário, por proposta da Diretoria;
- VI - proceder estudos sobre assuntos de alta relevância à classe, nos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII - pronunciar-se sobre todo e qualquer assunto que lhe seja submetido pela Diretoria;
- VIII - exercer a fiscalização direta sobre o atendimento e consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- IX - emitir parecer sobre proposta de alteração do Estatuto, que deverá ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- X - opinar a respeito de qualquer assunto de interesse coletivo, para o qual tenha sido solicitado seu pronunciamento pela Diretoria;
- XI - autorizar a ASSOCIAÇÃO a manter escritório de representação em outra localidade e a participar de outras entidades;
- XII - aprovar proposta de convocação de Assembleia Geral, apresentada pela Diretoria, para exclusão de sócio honorário ou benemérito;
- XIII - emitir parecer sobre a venda, troca ou qualquer ônus a incidir sobre bens imóveis de propriedade da ASSOCIAÇÃO, mediante proposta da Diretoria, a ser encaminhada para apreciação da Assembleia Geral.

Do Conselho Fiscal

Gustavo Pireta
Advogado
OAB-ES 22.080



Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão controlador dos atos administrativos e financeiros da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros efetivos e três suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária, entre associados de ilibada reputação e conhecimento da área administrativa, financeira e contábil.

§ 1º O Mandato do Conselho Fiscal terá o mesmo prazo do mandato da Diretoria e do Conselho Consultivo, ou seja, duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, todavia condição de admissibilidade, a condição de sócio devidamente quite com a anuidade ou mensalidade definida pela própria diretoria, bem como inexistir condenação criminal em seu desfavor, assim como disponibilidade de tempo para gerir os interesses da Associação, disponibilidade financeira de forma a não depender apenas de recursos da entidade.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos de 2 (dois) anos, quando se realizará uma nova Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 3º A função do membro do Conselho Fiscal é indelegável, mesmo a outro órgão da ASSOCIAÇÃO.

§ 4º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de órgãos da administração e empregados da ASSOCIAÇÃO.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar em seu parecer as informações que julgar necessárias e úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre propostas da Diretoria e Órgãos da administração, relativas à compra, venda e ônus de bens do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

IV - denunciar ao Conselho Consultivo e, se este não tomar providências, à própria Assembleia Geral, eventuais erros, fraudes ou crimes que descobrirem;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos de administração a retardarem por mais de um mês e Extraordinária se ocorrerem motivos que justifiquem.

§ 1º O Conselho Fiscal deverá reunir-se, pelo menos, semestralmente, para analisar as contas e movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO e, dar parecer sobre o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício social findo, encaminhando-o à Assembleia Geral, a qual se incumbirá de sua aprovação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Consultivo para esclarecer e opinar sobre pareceres ou pedidos de informação que lhes tenham sido formulados pelos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 37. As funções do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Art. 38. De todas as reuniões do Conselho Fiscal será lavrada Ata dos assuntos tratados.

Da Diretoria

Gustavo Tureta
Advogado
OAB/ES 22.080



Art. 39. A Diretoria é o órgão de administração da ASSOCIAÇÃO e será composta por, no mínimo 08 membros eleitos pela Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO, que aprova o presente Estatuto sendo abaixo relacionado:

I - Diretor Presidente - Compete a ele assinar junto com o Diretor Financeiro a entidade, balancetes, contratar funcionários e despesas "adreferendum" da diretoria. Tem poderes de finalizar todas as decisões da associação em assuntos em comum a associação.

II - Diretor Vice-Presidente - Substituir o Diretor Presidente no seu impedimento, o retorno deste, ou, não havendo retorno, até novas eleições.

III - Diretor Financeiro - Responsável em assinar junto como Diretor Presidente as transações financeiras, apresentar junto com o parecer do Conselho Fiscal as contas do ano anterior até 30 de junho e a previsão orçamentária e documentação contábil atualizada.

IV - Diretor de Meio Ambiente - Responsável em promover políticas Ambientais dentro das comunidades onde a ASL esta inserida para preservação e conscientização do Meio Ambiente. Visando preservação e manutenção das praias e áreas de vegetação das comunidades.

V - Diretor Executivo - Responsável pelas definições dos eventos de caráter desportivo, ecológico e cultura em parceria com os Diretores Técnicos, prova e Marketing para definições de critérios homologatórios dos eventos.

VI - Diretor Social - Responsável pela relação entre o associado, patrocinador, com entidades afins, comunitárias, educacionais e emissão de identidades sociais da associação.

VII - Diretor Técnico - Responsável pelo acompanhamento da equipe competitiva, conselho consultivo, enquadramento técnico além de parceria administrativa com o poder Diretor Executivo na organização e operação dos eventos afins.

VIII - Diretor de Marketing - Responsável pela toda a comunicação e divulgação da entidade, sua imagem perante a opinião pública, bem como organizar e planejar todo e qualquer evento da Associação.

§ 1º O Mandato da Diretoria tem duração de 2 (dois) anos, podendo serem reeleitos, todavia condição de admissibilidade, a condição de sócio devidamente quite com a anuidade ou mensalidade definida pela própria diretoria, bem como inexistir condenação criminal em seu desfavor, assim como disponibilidade de tempo para gerir os interesses da Associação, disponibilidade financeira de forma a não depender apenas de recursos da entidade.

§ 2º Os cargos da Diretoria serão ocupados por Associados Contribuintes e/ou Beneméritos da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º A substituição do Presidente dar-se-á pela seguinte ordem: 1º Vice-Presidente, 2º Diretor Executivo e 3º Diretor Financeiro.

Art. 40. A Diretoria reunir-se-á previamente marcado, em dia certo da semana pré estabelecido, independentemente de convocação, quando serão tratados e deliberados todos e quaisquer assuntos de interesse da Administração da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º Quando for oportuno e de interesse da ASSOCIAÇÃO, o Presidente poderá convocar a Diretoria para reunião especial, expondo as razões da convocação.



Custavo Tureta
Advogado

OAB-ES 22.080



II - assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, obedecendo as disposições deste Estatuto;

III - sujeitar a depósito ou aplicação em instituição financeira os valores arrecadados pela ASSOCIAÇÃO, em espécie ou em títulos.

Art. 43. A Diretoria, quando convidada a participar, poderá indicar representantes junto a outras Entidades, Públicas ou Privadas.

Parágrafo Único - O associado, no exercício da função de representar a entidade, assume o compromisso de bem representar a ASSOCIAÇÃO, bem como respeitar as normas ditadas pelo órgão ou Entidade.

Art. 44. O mandato de membro da DIRETORIA extingue-se:

I - pela desistência voluntária ou morte do titular;

II - por sua destituição, mediante decisão da metade mais um dos membros da DIRETORIA.



CAPÍTULO IV Do Patrimônio

Art. 45. O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído por:

I - doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer;

II - produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação;

III - rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio;

IV - receitas provenientes de outras fontes;

V - jóias e mensalidades dos associados;

VI - rendas eventuais e taxas diversas;

VII - resultado da exploração de eventuais promoções;

VIII - renda proveniente das reuniões artísticas, sociais, culturais e esportivas;

IX - produtos da realização de eventos esportivos, em especial o Surf.

Art. 46. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser utilizado para a manutenção da entidade e consecução de sua finalidade estatutária, observadas as disposições deste Estatuto.

Art. 47. No caso de dissolução da Associação de Surf de Linhares - ASL o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 48. As movimentações de contas bancárias, investimentos de qualquer natureza, dispêndios e a mobilização do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, deverão ser realizados pelo Presidente e o Diretor Financeiro, cabendo a este último a supervisão das aplicações do patrimônio da entidade.

CAPÍTULO V

Gustavo Fureta
Advogado
OAB/ES 22.080



Das Disposições Gerais



Art. 49. A ASSOCIAÇÃO, não distribui lucros, participações ou vantagens de qualquer título para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 50. A ASSOCIAÇÃO terá duração de tempo indeterminado, e sua extinção somente poderá efetivar-se por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, destinando-se seu patrimônio, em tal evento, na forma do Art. 47º deste Estatuto.

Art. 51. A alteração deste Estatuto dar-se-á somente pela Assembleia Geral, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia convocada para esse fim, mediante lavratura da Ata da reunião para tanto convocada e o seu competente registro legal.

Art. 52. Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO, cabendo a seu Presidente ou Vice-Presidente a decisão final na solução de quaisquer controvérsias.

Art. 53. As pessoas estranhas à ASSOCIAÇÃO, só poderão participar das reuniões artísticas, sociais, culturais e esportivas mediante convite-ingresso fornecidos por associados que por elas se responsabilizem.

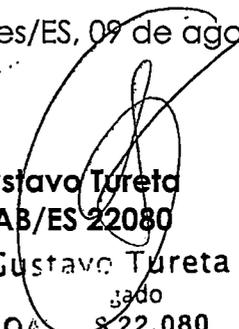
Art. 54. Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo da ASSOCIAÇÃO.

Art. 55. A prestação de contas da Associação de Surf de Linhares – ASL observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, que será no dia 31 de dezembro de cada ano, ao do relatório de atividade de demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à assembleia geral para aprovação.

Art. 56. O presente Estatuto entra em vigor na data de seu competente registro legal.


Rodrigo Arduin Venturin
Presidente

Linhares/ES, 09 de agosto de 2018


Gustavo Tureta
OAB/ES 22080
Gustavo Tureta
OAB/ES 22.080

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.750.952/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO CALMON	NÚMERO 676	COMPLEMENTO	
CEP 29.901-412	BAIRRO/DISTRITO ARACA	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3371-0444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2018 às 11:00:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL
CNPJ: 11.750.952/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:



1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:56 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2018.

Código de controle da certidão: **0B03.469F.A252.CBAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Av. Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - CEP. 29.900-052 - Linhares-ES
 Fone (27) 3264-1091
 Oficial Interino: Helvécio Lacerda Junior

PROTOCOLO
00004477

Recebi de ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES
 a importância de R\$ 333,36 , conforme discriminado abaixo:

Recibo de Emolumentos:

Protocolado sob nº 00004477 em 21/08/2018, Averbado sob nº 00000764/4 em 23/08/2018, do Livro A-145, fls. 52/00069.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Valor	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
			864 - 2018 - Averbação sem valor declarado (1)	90,70	9,07	4,54	4,54	4,54	4,54	117,93
			871 - 2018 - Arquivamento de estatutos, papéis, contratos - por via (6)	42,54	4,26	2,10	2,10	2,10	2,10	55,20
			876 - 2018 - Microfilmagem ou digitalização (20)	117,60	11,80	5,80	5,80	5,80	5,80	152,60
			878 - 2018 - Processamento de Dados, por lançamento (1)	5,88	0,59	0,29	0,29	0,29	0,29	7,63

Lei nº 4.847/93 e suas alterações posteriores.

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 333,36

SALDO: R\$ 0,00

TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 333,36

LINHARES-ES, 23 de agosto de 2018


 Oficial Interino



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 021394.GN11801.04717

Emolumentos: R\$ 256,72 Encargos: R\$ 85,12 Total: R\$ 341,84

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.750.952/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/03/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO CALMON		NÚMERO 676	COMPLEMENTO
CEP 29.901-412	BAIRRO/DISTRITO ARACA	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3371-0444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **15:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL, associação civil sem fins lucrativos, estabelecida à Rua João Calmon, 676, Araça, Linhares/ES – CEP: 29901-412, inscrita no CNPJ sob o nº 11.750.952/0001-49, e no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas dessa Comarca, sob o nº 0000764, do Livro A-052, em 16/03/2010, neste ato representada pelo seu presidente RODRIGO ARDUIN VENTURINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 1761, apto. 602, Ed. Residencial Santiago, Colina, Linhares/ES, portador do CPF nº 073.192.047-38, e da Carteira de Identidade nº 1.075.490-SPTC/ES, nascido em 07/10/1976, filho de Pedro Sergio Venturini e Edna Arduin Venturini, endereço eletrônico: rodrigo.venturini@hotmail.com, vem respeitosamente requerer a V.S^ã. a averbação do sua Ata da Assembléia Geral Ordinária nesta Serventia.

Termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/ES, 08 de fevereiro de 2018.



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL
Rodrigo Arduin Venturini
Presidente

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 888 do Código de Normas por semelhança a
firma RODRIGO ARDUIN VENTURINI

Em Test. da Verdade Linhares ES, 21/03/2018 08:15:58

THULIO ALEXRANDRO MANGINI - Escrevente - Cod. EBUUR3R26
Selo: 024125-1E1801-0006 consulte autenticidade em quites.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Surf de Linhares — ASL, por meio de seu Presidente em exercício, Rodrigo Arduin Venturini, no uso de suas atribuições Legais, juntamente com a Diretoria, vem por meio deste edital, convocar todos os sócios, em dias com suas obrigações estatutárias e munidos de documentos, para a **ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA ASSOCIAÇÃO** a ser realizada no dia **14 de novembro de 2017**, às 18:30h em primeira convocação e às 19:00h em segunda convocação, a ser realizada no Auditório do Teatro Municipal - Centro Cultural Nice Avanza, situado na Rua da Conceição, 106, Praça 22 de Agosto - Centro - Linhares/ES.

Os interessados em concorrer aos cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo desta entidade devem cadastrar as respectivas chapas completas, com membros devidamente cadastrados e regulares com a Associação, junto a atual Diretoria, até o dia **10 de novembro de 2017**, contendo os nomes dos componentes da chapa e os referidos cargos pleiteados, nacionalidade, estado civil, endereço de residência e número dos documentos RG e CPF, cargos a serem ocupados:

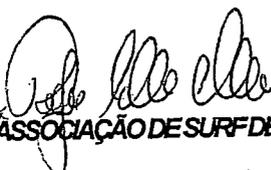
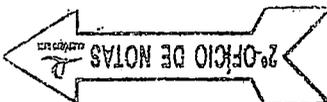
DIRETORIA EXECUTIVA: 08 MEMBROS DIRETORES

CONSELHO FISCAL: 03 EFETIVOS E 03 SUPLENTE.

CONSELHO CONSULTIVO: 03 EFETIVOS E 01 SUPLENTE.

Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será enviado a todos os interessados, afixado na câmara dos Vereadores e na sede da Associação.

Linhares, 31 de outubro de 2017.



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES — ASL

Rodrigo Arduin Venturini

Presidente



Ata da Assembleia Geral Ordinária

Eleição e Posse da Diretoria — Biênio 2017 - 2019



Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete reuniram-se a diretoria da Associação de Surf de Linhares — ASL e associados no Auditório do Teatro Municipal - Centro Cultural Nice Avanza, situado na Rua da Conceição, nº 106, Praça 22 de Agosto - Centro - Linhares/ES, atendendo ao edital de convocação expedido pela diretoria em exercício, por meio de seu Presidente, senhor Rodrigo Arduin Venturini, para realização da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Nova Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, a Prestação De Contas Anual Da Associação e Alteração Estatutária. As 19:00h (dezenove horas) em primeira convocação, foram iniciados os trabalhos com a palavra do Presidente em Exercício da Associação. Iniciados os trabalhos o Presidente informou aos presentes que apenas uma chapa foi apresentada para a eleição dos novos membros da Diretoria da Associação. Passando o uso da palavra para o Diretor Financeiro da Associação, o mesmo apresentou o relatório das atividades, fluxo financeiro e contábil da Associação para apreciação e votação das contas da Associação no exercício de 2017. Após a exposição realizada o Presidente colocou em votação a prestação de contas anual da associação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos presente. Em seguida o Presidente comunicou que seria realizada a Eleição para a nova diretoria da Associação de Surf de Linhares para o biênio 2017-2019. O presidente em exercício leu os nomes e qualificações dos membros constantes da chapa apresentada para concorrer as eleições, foi então colocada em votação, sendo a mesma aprovada por aclamação e unanimidade entre os presentes, sendo posteriormente empossada a nova Diretoria da Associação de Surf de Linhares para o exercício de 2017-2019, com a seguinte composição: Presidente: RODRIGO ARDUIN VENTURIN; Vice Presidente: FÁBIO FELISBERTO FIOROT; Diretor Financeiro: ALBERTO CEOLIN FILHO; Diretor Executivo:



THIAGO MONTEIRO BONATTO; Diretor Técnico: RAGLOS RIBEIRO DOS SANTOS; Diretor de Marketing: WANDERSON LINS SUPELETE; Diretor de Meio Ambiente: ARI PAIVA JÚNIOR; Diretor Social: MARCELO ALVES DE SOUZA. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: HUDSON SUBTIL DO NASCIMENTO, IGOR SARCINELLI SANTANA, e BENITO GONZALEZ DAGOSTINI, tendo como Suplentes: JOSÉ RENATO MACEDO MEGA, RAFAEL PERINI FIOROT, e PAULO SERGIO SMARSARO. Para o Conselho Consultivo foram eleitos: RAFAEL MACHADO BORG, ALEXANDRO EDUARDO PRATTI, e EMERSON PEZZIN SAID, e como Suplente: WANDERSON LUIZ DEL PIERRO. O presidente, após empossada a nova diretoria, desejou sorte aos novos membros e mais uma vez reiterou a necessidade de empenho de todos os membros ora eleitos para o sucesso e crescimento da Associação de Surf de Linhares. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão e eu, Thiago Monteiro Bonatto, na qualidade de Secretário da Sessão redigi a presente ata que após lida e aceita, vai assinada por todos os presentes.


 Rodrigo Arduin Venturini
 Presidente


 Thiago Monteiro Bonatto
 Secretário

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
 Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
 (27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

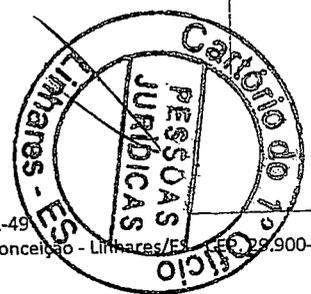
Reconheço, conforme art. 208 do Código de Normas por semelhança a
 firma RODRIGO ARDUIN VENTURINI.
 Em Teste da Verdade Linhares-ES, 21/03/2018, 08:15:38

THULIO ALERRANDRO MANCINI - Escrevente - Cod. 9DDMW6R1W
 Selo: 024/25-1E1801-00634 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES
 Protocolado sob nº 00004271 em 28/03/2018, Averbado sob nº 00000764/3 em
 28/03/2018 - Livro A-140. Emolumentos: 174,98 Encargos: 51,42 Total: 226,40

Selo Digital nº 021394.WXQ1709.00324
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO LINHARES - Av. Gov. Lindenberg, 785 - Centro Linhares, ES
 Reconheço por semelhança a firma de THIAGO MONTEIRO BONATTO.
 Linhares - ES, 21 de março de 2018-12:01:07, 037HBZPEDI Usuario: KPS
 Selo: 023788.XPR1801.01434 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63
 KATRYNI PIRES DA SILVA - Escrevente Autorizada





MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES – ASL – ELEITOS PARA O BINÊNIO 2018 - 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA: 08 MEMBROS DIRETORES



PRESIDENTE: RODRIGO ARDUIN VENTURIN - Brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.192.047-38, e Carteira de Identidade nº 1.075.490, Endereço: Av. Rui Barbosa nº 1761, Bairro Colina, CEP 29.900-403, Linhares/ES.

VICE PRESIDENTE: FÁBIO FELISBERTO FIOROT – Brasileiro, Casado, CPF nº 997.998.987-49, Carteira de Identidade nº 876.772 – SPTC ES, Endereço: Av. Presidente Rodrigues Alves, nº 110, Bairro Colina, CEP 29.900-472, Linhares/ES.

TESOUREIRO: ALBERTO CEOLIN FILHO – Brasileiro, Solteiro, CPF nº 030.963.987-55, Carteira de Identidade nº 1.115.987.968 SSP BA, Endereço: Av. Governador Lindeberg, nº 1944, Bairro Colina, CEP 29.900-392, Linhares/ES.

DIRETOR EXECUTIVO: THIAGO MONTEIRO BONATTO – Brasileiro, Solteiro, CPF nº 099.452.067-02, Carteira de Identidade: 1.688.582 – SSP ES, Endereço: Rua Castoria Garcia Durão, nº 453, Bairro Três Barras, CEP. 29.907-170, Linhares/ES.

DIRETOR TECNICO: RAGLOS RIBEIRO DOS SANTOS – Brasileiro, Solteiro, CPF nº 083.967.187-33, Carteira de Indentidade 1.365.263 SPTC ES, Endereço: Rua Principal, s/n, Regência, CEP 29.914-070, Linhares/ES.

DIRETOR DE MARKETING: WANDERSON LINS SUPELETE – Brasileiro, Casado, CPF nº 019.981.557-73, Carteira de Identidade nº 1.090.284 – SSP ES, Endereço: Rua dos Jasmins, nº 326, Bairro Jardim Laguna, CEP 29.904-340, Linhares/ES.

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE: ARI PAIVA JÚNIOR, - Brasileiro, Casado, CPF nº 009.727.177-22, Carteira de Identidade nº 865.089 SPTC ES, Endereço: Rua Primo Lourenço, s/n, Regência, CEP 29.914,070, Linhares/ES

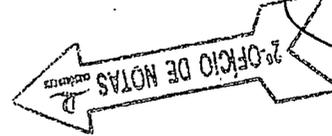
DIRETOR SOCIAL: MARCELO ALVES DE SOUZA – Brasileiro, Solteiro, CPF nº 042.073.967-05, Carteira de Identidade nº 1.270.580 SSP/ES, Endereço: Rua Governador Bernardino Monteiro, nº 293, Bairro Juparanã, CEP 29.900-500, Linhares/ES.

Handwritten signatures and initials.



CONSELHEIRO CONSULTIVO 03: EMERSON PEZZIN SAID – Brasileiro, Solteiro, CPF nº 034.731.447-38, Carteira de Identidade: 1.236.432 SSP ES, Endereço: Rua Alexandre Caldara, nº 16, Bairro Jardim Laguna, CEP 29.000-00 Linhares/ES

CONSELHEIRO CONSULTIVO SUPLENTE: WANDERSON LUIZ DEL PIERRO – Brasileiro, Casado, CPF nº 087.720.137-45, Carteira de Identidade nº 1.422.299 SSP ES, Endereço: Rua Professor Paulo Shutz, nº 577, Bairro Araçá – CEP 29.901-423– Linhares/ES



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES – ASL

Rodrigo Arduin Venturini

Presidente

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
 Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.901-412
 (27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas por semelhança a
 Firma **RODRIGO ARDUIN VENTURINI**

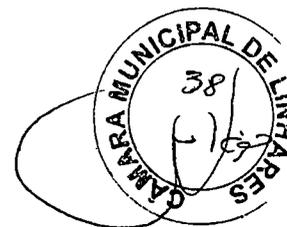
Em Test. da verdade Linhares - ES, 21/03/2018, 08:15:26

THULIO ALCERRANDRO MANCINI - Ecrevente - Cod. 3787JRXMS6
 S/c. 024125-11E1801-00633 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO



ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL,
associação civil sem fins lucrativos averbada sob nº 00000764/4 em 23/08/2018
– livro A-145, estabelecida na Rua João Calmon, nº. 676, no Bairro Araçá,
Linhares/ES – CEP: 29.901-412, neste ato representado pelo seu Presidente o
Sr. Rodrigo Arduin Venturini, brasileiro, casado pelo regime de comunhão
parcial de bens, empresário, residente na Rua Castorina Garcia Durão, 532 –
Três Barras – Linhares/ES – CEP: 29907-170, natural de São Paulo/SP, nascido
aos 07 de outubro de 1976, filho de Pedro Sérgio Venturini e Edna Arduin
Venturini, portador da Cédula de Identidade nº 1.075.490 – SSP-ES, e do CPF
nº 073.192.047-38, endereço eletrônico: rodrigo.venturini@hotmail.com vem
respeitosamente requerer a V.S^a. a averbação de sua Ata da Assembléia
Ordinária e Extraordinária nesta Serventia.

Termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/ES, 23 de abril de 2019.


ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES - ASL
Rodrigo Arduin Venturini
Presidente

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29.900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioeis.org.br



Reconheço conforme art. 687 do Código de Normas, por ser semelhante
a firma de **RODRIGO ARDUIN VENTURINI** Em Test. da
verdade. Linhares-ES, 14/05/2019, 14:53:57

Nathaly Felipe Santos Selo Digital: 824125.ZMK1903:04650
Emolumentos: R\$.2,96 Encargos: R\$.0,90 Total: R\$.3,86 Consulta
autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO "M.G.PIMENTEL"

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Comendador Rafael, nº 1440 – Centro – CEP.:29.900-052 – Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091

Oficiala: SOLANGE SERRAT PIMENTEL

Substituta: WANESSA SERRAT PIMENTEL



CERTIDÃO

Solange Serrat Pimentel, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Linhares, por nomeação na forma da Lei, etc..., etc....

CERTIFICA, a pedido por escrito de parte interessada, que de seus Livros Próprios consta a transcrição abaixo resumida:

LIVRO: A-52
FOLHA(S): 253/278v
Nº DO REGISTRO: 764
DATA DO REGISTRO: 16 de março de 2010.
DENOMINAÇÃO: ASL - ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LINHARES.
TÍTULO: Estatuto Social.
DATA: 10 de novembro de 2009.
DURAÇÃO: Indeterminado.
PRESIDENTE: Marcos Salles Queiroz Junior.
SEDE SOCIAL: Rua João Calmon, 676, Bairro Araçá, Linhares/ES, Cep. 29.901-412.
OBJETIVOS: São finalidades da associação: I – realizar ou patrocinar eventos esportivos, sociais, culturais, artísticos e comunitários; II – desenvolver e difundir a prática do SURF, bem como buscar a proteção, a conservação, e a recuperação do meio ambiente, integrando as formas e manifestações, a sociedade/natureza, representada pela fauna, flora, ecossistemas, paisagens notáveis e sítios de relevância ecológica, paisagística, geológica e paleontológica, todos em conjunto com a Educação Ambiental, junto a seus membros associados, podendo para tanto: a) desenvolver projetos, estudos, análises e programas referentes à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; b) produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes ao SURF, e a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; c) promover a criação, implantação e administração de espaços territoriais especialmente destinados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, tais como parques, reservas e outras áreas naturais e recuperadas; d) promover a educação e conscientização públicas, para a valorização e defesa do Surf e do patrimônio natural, buscando desenvolver conceitos éticos e morais sobre a responsabilidade humana para com os demais organismos vivos e seus ambientes; e) firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores público e/ou privado, principalmente com aquelas voltadas para o esporte, meio ambiente, cultura e bem estar social; f) representar judicialmente ou extra-judicialmente, sempre que julgado necessário, a defesa do patrimônio natural, nos termos da legislação vigente; g) gerir, administrar, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária; h) respeitar e fazer, por si ou por terceiros, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados da FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE SURF; i) dar publicidade, através de Resolução, diretamente aos associados, sobre as decisões emanadas de seus poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público, ou da FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE SURF, concernentes à prática ou à organização do desporto ou da respectiva modalidade; j) registrar atletas, técnicos, juízes, oficiais e demais dirigentes em seus quadros, bem como mantê-los cadastrados até que seja efetivada transferência para outras entidades similar conforme dispor as normas da FEDERAÇÃO;

-continua no verso-

CARTÓRIO "M. G. PIMENTEL"

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Comendador Rafael, nº 1440 – Centro – CEP.:29.900-052 – Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091

Oficiala: SOLANGE SERRAT PIMENTEL

Substituta: WANESSA SERRAT PIMENTEL



CPF nº. 020.329.387-82 e RG: 1.094.604-SSP/ES; Vice-Presidente: Vasconcelos Zuqui, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do CPF nº. 031.042.127-67 e RG: 1.141.897-SPTC/ES; Diretor Financeiro: Breno Frinhani Massucati, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº. 019.981.957-24 e RG: 1.097.819-SPP/ES; Diretor Executivo: Felipe Ronchette Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 112.274.497-80 e RG: 2.027.878-SPTC/ES; Diretor Social: David de Souza, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do CPF nº. 997.966.867-91 e RG: 360.247-ES; Diretor de Meio Ambiente: Lucas Scaramussa, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 080.937.597-43 e RG: 1.401.809-SSP/ES; Diretor de Marketing: Leonardo Costa Cavalcante, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do CPF nº. 093.301.697-24 e RG: 1.784.112-SPTC/ES; Diretor Técnico: Fábio Lozer Zocatelli, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº. 008.770.867-10 e RG: 1.053.880-SPTC/ES, todos eleitos para um mandato de dois anos.

AVERBAÇÃO: Não há.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 30 (trinta) de Outubro de 2012 (dois mil e doze).

Solange Serrat Pimentel

_____/OFICIALA.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Selo Digital de Fiscalização		
02139416.AUJ1208.00302		
Emolumentos: 60,83	Encargos: 12,24	Total: 73,07
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		



CNPJ: 11.760.952/0001-49

Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal:

Endereço: JOAO CALMON

Número: 676

Complemento:

Bairro: ARACA

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29901412

Data Registro:

BALANCETE ANALÍTICO

Referência: 01/JAN/2018 até 31/DEZ/2018 - CONSOLIDADO

Folha: 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
1.0.00.00.000000	445	A T I V O	0,00D	713.210,87	676.483,38	36.727,49D
1.1.00.00.000000	1276	CIRCULANTE	0,00D	713.210,87	676.483,38	36.727,49D
1.1.01.00.000000	1277	DISPONIVEL	0,00D	713.210,87	676.483,38	36.727,49D
1.1.01.01.000000	1278	CAIXA GERAL	0,00D	206.503,29	206.503,29	0,00D
1.1.01.01.000001	15	CAIXA TESOUREARIA	0,00D	206.503,29	206.503,29	0,00D
1.1.01.02.000000	1279	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00D	506.707,58	469.980,09	36.727,49D
1.1.01.02.000004	1347	SICOOB - SISTEMA COOPER. CREDITO DC	0,00D	506.707,58	469.980,09	36.727,49D
1.2.00.00.000000	1288	PERMANENTE	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.01.00.000000	1289	IMOBILIZADO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.01.02.000000	1291	IMOBILIZADO FIXO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.01.03.000000	1341	IMOBILIZADO DIFERIDO	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.02.00.000000	1348	INVESTIMENTOS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.2.02.02.000000	1352	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
2.0.00.00.000000	127	P A S S I V O	0,00C	100.552,99	100.552,99	0,00C
2.1.00.00.000000	228	CIRCULANTE	0,00C	100.552,99	100.552,99	0,00C
2.1.01.00.000000	229	FORNECEDORES	0,00C	94.562,90	94.562,90	0,00C
2.1.01.01.000000	230	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	94.562,90	94.562,90	0,00C
2.1.01.01.017029	2247	MERCATUBOS MERC DOS TUBOS E CONE	0,00C	850,00	850,00	0,00C
2.1.01.01.017070	2446	SO BONE COMERCIO DE BRINDES EIRELI	0,00C	1.095,00	1.095,00	0,00C
2.1.01.01.017071	2447	M. NEGRELLI ME	0,00C	6.398,00	6.398,00	0,00C
2.1.01.01.017072	2448	POWER PRINT COMUNICACOES VISUAL L	0,00C	6.429,29	6.429,29	0,00C
2.1.01.01.017073	2449	DIMPSOM DIMAS PORTO SONORIZACAO L	0,00C	15.400,00	15.400,00	0,00C
2.1.01.01.017075	2451	MIRYAN C R DA SILVA VIGUINI EPP	0,00C	1.260,00	1.260,00	0,00C
2.1.01.01.017076	2452	HENRIQUE BRECIANA MOREIRA -NAVI BRV	0,00C	8.320,00	8.320,00	0,00C
2.1.01.01.017077	2456	COMUNICACAO CAPIXABA LTDA ME	0,00C	2.800,00	2.800,00	0,00C
2.1.01.01.017078	2457	CORREIO DO ESTADO LTDA EPP	0,00C	120,00	120,00	0,00C
2.1.01.01.017079	2458	ESTRELA SHOWS E EVENTOS ERIELI -ME	0,00C	17.750,00	17.750,00	0,00C
2.1.01.01.017080	2460	CIDADE CULTURAL LTDA ME	0,00C	8.000,00	8.000,00	0,00C
2.1.01.01.017081	2461	SURFGURU PORTAL DE INTERNET LTDA M	0,00C	2.900,00	2.900,00	0,00C
2.1.01.01.017083	2466	MUNDO ELETRONICO E CIA LTDA ME	0,00C	749,98	749,98	0,00C
2.1.01.01.017084	2467	MARCELO CUNHA BARROS	0,00C	1.500,00	1.500,00	0,00C
2.1.01.01.017085	2468	C HENRIQUE LYRIO GUIMARAES	0,00C	6.398,05	6.398,05	0,00C
2.1.01.01.017086	2469	SURFCORE SISTEMA DE COMPUTACAO E T	0,00C	2.000,00	2.000,00	0,00C
2.1.01.01.017088	2471	DALCENIR JOSE PORTO ME	0,00C	5.000,00	5.000,00	0,00C
2.1.01.01.017090	2473	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA BAPTISTA (0,00C	240,00	240,00	0,00C
2.1.01.01.017092	2475	PONTO DE LUZ COMERCIAL LTDA	0,00C	400,00	400,00	0,00C
2.1.01.01.017094	2477	MERCADAO DAS VERDURAS LTDA ME	0,00C	400,00	400,00	0,00C
2.1.01.01.017096	2479	LIMED COMERCIAL EIRELI EPP	0,00C	214,68	214,68	0,00C
2.1.01.01.017097	2480	MATEUS DADALTO SCHETTINO (MEI)	0,00C	1.800,00	1.800,00	0,00C
2.1.01.01.017098	2481	TOCA DO CEARA SURF VILLAGE LTDA ME	0,00C	1.520,00	1.520,00	0,00C
2.1.01.01.017100	2483	RADIO ASTRAL S/A	0,00C	2.500,00	2.500,00	0,00C
2.1.01.01.017101	2485	TAQUETTI E FILHO LTDA EPP	0,00C	517,90	517,90	0,00C
2.1.02.00.000000	232	ENCARGOS E IMPOSTOS A PAGAR	0,00C	5.990,09	5.990,09	0,00C
2.1.02.05.000000	2186	OBRIGACOES FISCAIS	0,00C	5.990,09	5.990,09	0,00C
2.1.02.05.000001	2187	IRRF A PAGAR	0,00C	5.990,09	5.990,09	0,00C
3.0.00.00.000000	198	R E C E I T A S	0,00C	0,00	470.042,58	470.042,58C
3.1.00.00.000000	3199	RECEITAS DIVERSAS	0,00C	0,00	470.042,58	470.042,58C
3.1.01.00.000000	3200	RECEITAS ORDINARIAS	0,00C	0,00	470.042,58	470.042,58C
3.1.01.01.000000	3201	RECEITAS ORDINARIAS	0,00C	0,00	470.040,00	470.040,00C
3.1.01.01.000001	3202	CONTRIBUICOES E DOACOES	0,00C	0,00	439.740,00	439.740,00C
3.1.01.01.000003	3355	INSCRICOES EM TORNEIOS	0,00C	0,00	30.300,00	30.300,00C
3.1.01.02.000000	3271	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00	2,58	2,58C
3.1.01.02.000002	3372	JUROS RECEBIDOS	0,00C	0,00	2,58	2,58C
5.0.00.00.000000	482	D E S P E S A S	0,00D	433.315,09	0,00	433.315,09D
5.1.00.00.000000	583	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCE	0,00D	432.715,09	0,00	432.715,09D
5.1.01.00.000000	584	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	432.436,34	0,00	432.436,34D
5.1.01.02.000000	596	DESPESAS GERAIS	0,00D	422.832,55	0,00	422.832,55D
5.1.01.02.000001	597	DESPESAS C/CARTORIO	0,00D	493,79	0,00	493,79D
5.1.01.02.000001	599	DESPESAS DIVERSAS	0,00D	13.311,30	0,00	13.311,30D

ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL

NRC:

CNPJ: 11.750.952/0001-49

Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal:

Endereço: JOAO CALMON

Número: 676

Complemento:

Bairro: ARACA

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29901412

Data Registro:

BALANCETE ANALÍTICO

Referência: 01/JAN/2018 até 31/DEZ/2018 - CONSOLIDADO

Folha: 2

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	S. Anterior	Débito	Crédito	S. Atual
5.1.01.02.000003						
5.1.01.02.000004	5100	CONCERTOS E CONSERVACOES	0,00D	400,00	0,00	400,00D
5.1.01.02.000006	5102	BENS DEDUZIDOS COMO DESPESAS	0,00D	1.524,78	0,00	1.524,78D
5.1.01.02.000008	5104	DESPESAS C/VIAGENS E ESTADIAS	0,00D	14.650,00	0,00	14.650,00D
5.1.01.02.000013	5148	DESPESAS C/ CONDUCAO ONIBUS/TAXI	0,00D	2.450,00	0,00	2.450,00D
5.1.01.02.000014	5151	DESPESAS C/ ALIMENTACAO	0,00D	4.406,87	0,00	4.406,87D
5.1.01.02.000016	5203	DESPESAS C/ INFORMATICA	0,00D	5.340,00	0,00	5.340,00D
5.1.01.02.000018	5209	AGUA, LUZ E TELEFONE	0,00D	110,00	0,00	110,00D
5.1.01.02.000019	5217	DESPESAS C/MEDICAMENTOS	0,00D	214,68	0,00	214,68D
5.1.01.02.000022	5220	CONTRIB. P/ENTIDADE DE CLASSE	0,00D	1.400,00	0,00	1.400,00D
5.1.01.02.000023	5221	CURSOS E TREINAMENTOS	0,00D	2.500,00	0,00	2.500,00D
5.1.01.02.000024	5222	DESPESAS C/SEGURANCA	0,00D	3.850,00	0,00	3.850,00D
5.1.01.02.000026	5224	IMPOSTOS E TAXAS	0,00D	1.416,58	0,00	1.416,58D
5.1.01.02.000027	5225	DESPESAS C/SOFTWARE	0,00D	2.620,00	0,00	2.620,00D
5.1.01.02.000028	5226	PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	0,00D	76.938,29	0,00	76.938,29D
5.1.01.02.000031	5229	DESPESAS C/VEICULOS	0,00D	1.757,75	0,00	1.757,75D
5.1.01.02.000038	5258	DESPESAS C/INTERNET	0,00D	653,00	0,00	653,00D
5.1.01.02.000040	5270	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00D	54.753,67	0,00	54.753,67D
5.1.01.02.000041	5301	DESPESAS C/PATROCINIO	0,00D	7.198,05	0,00	7.198,05D
5.1.01.02.000043	5308	DESPESAS C/USO E CONSUMO	0,00D	196,08	0,00	196,08D
5.1.01.02.000046	5336	DESPESAS C/EVENTOS E CONFRATERNIZ	0,00D	111.420,80	0,00	111.420,80D
5.1.01.02.000048	5379	DESPESAS C/INSTALACOES	0,00D	800,00	0,00	800,00D
5.1.01.02.000049	5462	CONVENIO - CDL	0,00D	170,00	0,00	170,00D
5.1.01.02.000050	5465	DESPESA C/ PEDAGIOS	0,00D	32,20	0,00	32,20D
5.1.01.02.000051	5484	DESP. C/PREMIACAO DE ATLETAS	0,00D	114.224,71	0,00	114.224,71D
5.1.01.03.000000	5210	TERCEIROS	0,00D	6.681,00	0,00	6.681,00D
5.1.01.03.000001	5211	SERVICOS PRESTADOS - PF	0,00D	3.339,00	0,00	3.339,00D
5.1.01.03.000002	5212	SERVICOS PRESTADOS - PJ	0,00D	3.342,00	0,00	3.342,00D
5.1.01.04.000000	5213	OUTRAS DESPESAS ORDINARIAS	0,00D	2.922,79	0,00	2.922,79D
5.1.01.04.000001	5214	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00D	1.639,74	0,00	1.639,74D
5.1.01.04.000002	5215	MATERIAL DE CONSUMO	0,00D	410,98	0,00	410,98D
5.1.01.04.000003	5216	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00D	872,07	0,00	872,07D
5.1.02.00.000000	5105	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	278,75	0,00	278,75D
5.1.02.02.000000	5109	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	278,75	0,00	278,75D
5.1.02.02.000001	5110	DESPESAS BANCARIAS	0,00D	276,80	0,00	276,80D
5.1.02.02.000006	5307	JUROS PASSIVOS	0,00D	1,95	0,00	1,95D
5.2.00.00.000000	5364	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00D	600,00	0,00	600,00D
5.2.01.00.000000	5365	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00D	600,00	0,00	600,00D
5.2.01.01.000000	5366	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00D	600,00	0,00	600,00D
5.2.01.01.000001	5367	MULTAS INDEDUTIVEIS	0,00D	600,00	0,00	600,00D

RESUMO

ATIVO	36.727,49D
PASSIVO	0,00C
RECEITAS	470.042,58C
DESPESAS	433.315,09D
DIFERENÇA	0,00
RESULTADO	36.727,49C

MASSUCATTI ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Contador(a): BRENO FRINHANI MASSUCATI

CPF: 019.961.957-24

CRC: 099970

ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL

RODRIGO ARDUIN VENTURINI

CPF: 073.192.047-38

DIRETOR PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE SURF DE LINHARES - ASL
CNPJ: 11.750.952/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:29 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **C1B7.FA19.DE7E.EEE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.